



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO N° 4562302/2025

Senhora Coordenadora,

- Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	022822/25-00.146	Encaminhado à DIPES:	26/09/2025
Justificativa:	4558130		
Requerente:	Paulo Daniel Assis de Oliveira	Matrícula:	9204
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	SEMOG/ASCOI/SECSTM
Chefia:	Dalila Melo	Cargo:	Chefe de Seção

JUSTIFICATIVA

O Controle Interno tem a finalidade de assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais, promover a observância da validade, legalidade e regularidade das transações, comprovar os atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio, garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis, prevenir práticas inefficientes e anti econômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações na gestão de execução da despesa pública, garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração do órgão, logo, temas discorridos no curso serão de suma importância para a ASCOI/SECSTM como um todo.

A Constituição da República de 1988 (art. 70), ao tratar do controle externo e do controle interno, ampliou significativamente a responsabilidade da auditoria no setor público brasileiro. Para além do tradicional hábito de fiscalizar as contas públicas sob as óticas financeira e orçamentária, a Constituição passou a exigir a fiscalização sob as óticas contábil, patrimonial e operacional.

Logo, como integrante do Controle Interno da Justiça Militar da União, segunda linha, entende-se que essa capacitação será de suma importância para o interessado, lotado na SEMOG/ASCOI/SECSTM, cujas atribuições estão intrinsecamente ligadas à orientação na área de controle interno, segunda linha, da conformidade do registro de gestão, do registro de conformidade contábil, de integridade e de compliance, de acordo com a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, cujo teor aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

O conteúdo programático está atrelado às atividades desta Unidade de Controle Interno, segunda linha, como importante ferramenta para instrumentalizar o registro de conformidade de gestão, registro de conformidade contábil, relatórios de auditoria e demais orientações/informações às unidades da SECSTM e das unidades gestoras da JMU.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4558527		
Nome do curso:	Auditoria Contábil com Análise de Balancete		
Instituição organizadora:	One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento		
Local:	Maceió/AL		
Período de realização:	26 a 28 de novembro de 2025	Valor total:	R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais.)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4539984.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) por outro meio idôneo".

19.2. **não se identifica óbice de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“(...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não.
--	------

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no curso Auditoria Contábil com Análise de Balançete, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2025 na modalidade *Presencial*, em Maceió
ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4562254, 4562261, 4562267 e 4562273.
4. O evento possui relação com as atribuições do interessado, conforme justificativa apresentada no Estudo de Demanda nº 4558130.
5. Em que pese o quanto disposto no Memorando-Circular nº 4354990, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o Ilmo Sr. Diretor-Geral, verbalmente, procedeu à liberação de recursos para capacitação. Nesse sentido, esta Seção sugere encaminhamento do processo ao Diretor-Geral para decisão acerca da solicitação.
5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e
- c. **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Respeitosamente,

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação especialmente o item 5 e, caso autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; à **ASLIC**, para análise e parecer, e à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 14/10/2025, às 19:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 15/10/2025, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em exercício, em 21/10/2025, às 11:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4562302** e o código CRC **244C4006**.